



GRUPO EM DEFESA  
DOS PARTICIPANTES  
DA PETROS

# CÓPIA

gdape.org  
gdape.blogspot.com.br

Ilustre Senhor Diretor da Superintendência Nacional de Previdência Privada – PREVIC

RT: 1177 10 05 '18  
12:40 ERJ  
09469184

Grupo em Defesa dos Participantes da Petros – GDPAPE, associação registrada sob o CNPJ: 19.912.448/0001-00, com endereço à Av. Rio Branco. Nº 251, sala 1304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.040-009, representada neste ato por seu advogado que esta subscreve, Rogério José Pereira Derbly, brasileiro, casado, portador da OAB-RJ nº 89.266, com escritório localizado na Rua da Ajuda, nº 35, sala 1002, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.040-000, conforme procuração em anexo, vem por meio do presente, nos termos do II, do art. 3º da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública e com base na Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, vem requerer a cópia integral dos procedimentos administrativos instaurados neste órgão fiscalizador autuado sob os números:

**44011.000227/2014-13** o qual refere-se a separação de massas do Plano Petros do Sistema Petrobras em relação aos participantes e assistidos repactuados e não repactuados a partir de folhas 1919 em diante.

**44011.003130-2017-5** o qual refere-se a pedido de documentos não disponibilizados pela Fundação Petrobrás, documentos estes que são indispensáveis para a apuração mais aprofundada das inconsistências já apontadas e denunciadas a esta PREVIC por meio do processo nº 44011.001036/2017-11;

**44011.001036-2017-11** o qual se refere às denúncias sobre a inconsistência dos resultados apurados nos anos de 2004 a 2015 notadamente para fiscalizar o fato de ter sido criado um fundo previdencial para pagamento de despesa acordada entre a Patrocinadora e a Federação Única dos Petroleiros – FUP com recursos do próprio fundo e, ainda, em decorrência de não ter sido acionado o IX do art. 48 do Regulamento de Benefício; denúncia sobre a não observação dos impactos decorrentes da implantação do PCAC e RMNR no ano de 2007 nas provisões matemáticas atuais e futuras do PPS;



GRUPO EM DEFESA  
DOS PARTICIPANTES  
DA PETROS

gdape.org  
gdape.blogspot.com.br

**44011-005150-2017-11** o qual trata de Denúncia de possível irregularidade a ser cometida na realização do Plano de Equacionamento do Plano PPSP da Petros e, ainda do Termo de Ajuste de Conduta – impossibilidade de poder autorizar que o equacionamento abranja outros exercícios.

**44011.006674-2017-11** o qual se refere à pedido de fiscalização URGENTE a ser realizado no Plano PPSP - Plano de Benefícios Definido - BD do Sistema Petrobras administrado pela Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS.

**44011-008832-2017-77** o qual traz denúncia em face da decisão do Conselho Deliberativo da FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS que aprovou no dia 12 de setembro Plano de Equacionamento do déficit do exercício de 2015.

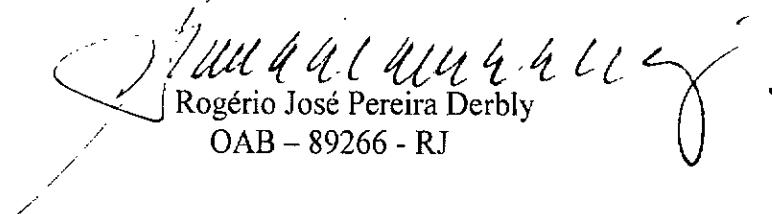
**44011-008831-2017-22** o qual apresenta requerimento de pedido de cópia de documentos urgente/urgentíssimo cumulado com pedido de fiscalização e revisão do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

**44011-009126-2017-42** o qual realiza denúncia e apresenta requerimento a este órgão fiscalizador que tome as devidas e necessárias providências no sentido de apurar porque as conclusões constantes do Estudo Técnico elaborado pela GLOBALPREV CONSULTORES ASSOCIADOS não foram implantadas até o momento pela PETROS.

**44011.001660-2018-91** o qual solicitada que seja disponibilizada de maneira urgente cópia do Ofício 1744/2016/CGMA/DIACE/PREVIC no qual há manifestação do FAT e do FC previstas no art. 48, inciso VII, do Regulamento do Plano Petros Ultrafértil.

Assim, diante do acima exposto e com base na legislação invocada, requer de forma urgente urgentíssima a disponibilização das cópias integrais dos processos administrativos referenciados.

Rio de Janeiro, RJ 08 de maio de 2018.

  
Rogério José Pereira Derbly  
OAB – 89266 - RJ

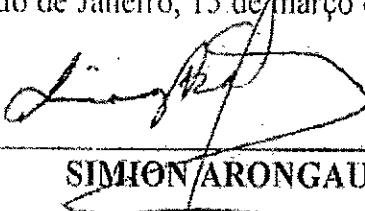
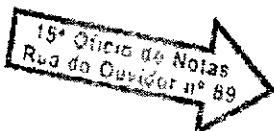
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: GRUPO EM DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS – GDPAPE**, associação registrada sob o CNPJ: 19.912.448/0001-00, com endereço à Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.040-009, representada neste ato por seu presidente **SIMION ARONGAUS**, brasileiro, casado, identidade nº 01664831-3, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 012.166.277-20, residente e domiciliado na Rua Antônio Basílio, 552, apartamento 601, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, conforme ata de posse de eleição lavrada no dia

**OUTORGADO: ROGÉRIO JOSÉ PEREIRA DERBLY**, brasileiro, casado, OAB/RJ 89.266, com escritório à Rua da Ajuda, 35, grupo 1002, Centro da Cidade, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.040-915.

**PODERES:** O OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO aos quais lhe confere os poderes constantes da CLÁUSULA “AD JUDICIA”, para que possa agir em seu nome no foro em geral, em especial para transigir, inclusive com desistência da ação, assinar termos e petições, substabelecer; com ou sem reservas, interpor todos os recursos previstos no CPC, e, ainda, reconvenção, estendendo-se ao ajuizamento de ações cautelares, de execução, de Mandado de Segurança e Medida Correcional, podendo também interpor recurso administrativo perante qualquer órgão Federal, Estadual e Municipal, enfim, praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses do OUTORGANTE, notadamente o de ajuizar, por meio de Ação Civil Pública, nos termos da Lei 7347/85, em face de FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL – PETROS, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRÁS, PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. e SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC com o objetivo de suspender o Plano de Equacionamento de R\$ 28 bilhões, pelos motivos expostos na inicial observando o convenio entre o Outorgado e a Outorgante no que tange o alcance do resultado da pretensão deduzida áqueles que contrataram o Outorgado e que se encontram relacionados na ação.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.



**SIMION ARONGAUS**

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA  
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro (21) 3233-2800 - Rio de Janeiro/RJ  
Reconhecido por AUTENTICIDADE as firmas de:  
SIMON ARORGAUB.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2018.

RODRIGO DOS SANTOS MACHARET - ESCREVENTE - MM-34-000  
Endereços: R\$-RS 5,56 - Fundos: R\$ 2,68 - Total: R\$ 8,24  
Selo(s): ECMQ72008-RYN  
Consulte em <https://www.juridicus.br/sepublico>

